

DIV. A. A.

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 31/12/2008



Zulmira Gonçalves
Chefe de Divisão Administrativa
de Atendimento

EDITAL n.º 252/2008

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No Director Municipal de Administração e Finanças

MARCELO NUNO GONÇALVES PEREIRA, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artº 91º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o teor do seu Despacho de 31 de Dezembro de 2008:

“Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 70º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com os artigos 35º e segs. do Código do Procedimento Administrativo, e com o disposto no n.º 1 do art. 5º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e no exercício das competências que me foram delegadas e subdelegadas nos termos dos despachos n.º 24/05 – PR de 3/11/2005 (Edital n.º 393/2005) e n.º 30/05 – PR de 14/11/2005 (Edital n.º 405 /2005) subdelego no Director Municipal de Administração e Finanças, **Dr. Arménio Ferreira Bernardes** a competência para **autorização de despesas** após o necessário registo de cabimento até ao limite de 49.000 €, com as restrições previstas nos pontos 2.1., 2.2., 2.3. do artigo 16º da Norma de Controlo Interno para 2009.

Nos termos do artigo 36º e do n.º 3 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro a presente subdelegação implica a subdelegação da competência para a **decisão de contratar** e de todas as demais competências atribuídas no CCP, com excepção da aprovação de minutas de contratos reduzidos a escrito e da representação do Município na outorga dos mesmos, as quais são da competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Mantêm-se a subdelegação de todas as restantes competências constantes do meu despacho de 15/11/2005 (Edital n.º 406/2005).

Nos termos do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo, o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1/1/2009.

Remeto o presente despacho para conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Registe-se e publique-se por Edital, para conhecimento e adequada divulgação, nos termos do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.”

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 31 Dezembro de 2008

O Vereador com competências delegadas e subdelegadas

(Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, Dr.)